

UG: 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0042 – (PEDF) Apoio a Eventos Esportivos– DF – Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 325 – Transferência para o Desporto não-profissional; Valor de R\$ 284.300,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais). Objeto: Descentralização de recursos para atender despesas com eventos artísticos da GYMNASÍADE 2013, ou seja, Cerimônia de Abertura, Dia Cultural e Cerimônia de Encerramento, conforme processo administrativo de número 220.001.367/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO
Secretário
Titular da U.O. Cedente

HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário
Titular da U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 402, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar apoio ao evento “15º Encontro das Américas, Europeu e Africano de Cultura e Capoeira e 8ª Semana de Cultura e Capoeira em Comunidades Carentes”, nos termos constantes do processo 220.001.327/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 358, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o cumprimento do horário especial instituído pela Portaria n.º 146, de 26 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 105, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, ESTABELECE:

Art. 1º A jornada de trabalho em regime especial de 7 horas diárias, instituída pela Portaria n.º 146, publicada no DODF de 29/05/2013, é facultada apenas aos Especialistas de Assistência Social que realizam atendimento às crianças, adolescentes e respectivas famílias nas Unidades Socioeducativas desta Pasta.

Art. 2º Os servidores não abrangidos pela disposição do artigo anterior e que estejam cumprindo, no momento da publicação desta Portaria, a jornada especial de 7 horas diárias deverão retornar imediatamente à jornada padrão de 40 horas semanais/8 horas diárias, com a devida comunicação à chefia imediata.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto n.º 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o determinado pela Portaria n.º 180, de 20 de junho de 2013, publicada no DODF n.º 129, de 24 de junho de 2013, página 21, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 417.000.269/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto n.º 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 137, de 21 de maio de 2013, publicada no DODF n.º 105, de 22 de maio de 2013, página 43, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 0417.000.269/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto n.º 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 340, de 30 de outubro de 2013, publicada no DODF n.º 227, de 31 de outubro de 2013, página 55, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 0417-001.150/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto n.º 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 300 de 03 de outubro de 2013, publicada no DODF n.º 207, de 04 de outubro de 2013, página 33, alterada pela Portaria 321, de 16 de outubro de 2013, publicada no DODF n.º 218, de 18 de outubro de 2013, página 37, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 0417-001.722/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto n.º 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 336, de 25 de outubro de 2013, publicada no DODF n.º 225, de 29 de outubro de 2013, página 23, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 0417-001.733/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório da Ação Social Comunitária AFMA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório da Ação Social Comunitária AFMA sob o n.º 497/2013, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 400-001.325/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 255/2013 - DGA (AA).

Processo n.º: 28640/2013; Assunto: Dispensa de Licitação – Contratação de serviços técnicos especializados, visando à organização e realização dos concursos públicos para os cargos de Auditor de Controle Externo, Analista de Administração Pública e Técnico de Administração Pública. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com base no inciso XIII do art. 24 do mesmo diploma legal, em favor da Fundação Universidade de Brasília – FUB, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à organização e realização de concurso público para os cargos de Auditor de Controle Externo, Analista de Administração Pública e Técnico de Administração Pública.

Brasília-DF, em 21 de novembro de 2013.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 89/2013, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4653

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 515/2002, Aposentadoria, MARCELO TOLEDO WATSON; 2) 32206/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FSCBMD; 3) 9440/2012, Tomada de Contas Especial, BRB/SA; 4) 19034/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 5) 7230/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 7354/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 7460/2013, Suprimento de Fundos, VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL; 8) 7745/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 9) 11798/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 10) 15670/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 11) 18989/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. n.º 161, de 09/12/2003.